



Prefeitura Municipal da Gameleira

Gameleira - Pernambuco

LEI Nº 244

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder dez bolsas escolares aos rapazes e moças de Gameleira, que desejem estudar na Ginásio "Nossa Senhora da Penha" desta cidade.

É Única - Somente serão contemplados com tal benefício os estudantes realmente pobres, de preferência irmãos de pai.

ART. 2º - As bolsas escolares serão válidas até a conclusão de curso ginasial e constarão de orçamento de cada exercício financeiro.

ART. 3º - O Governo Municipal fará a indicação dos alunos que fizerem jus às bolsas escolares, providenciando imediatamente as suas matrículas naquele estabelecimento de ensino secundário.

ART. 4º - Fica aberto um crédito especial na importância de CR\$.30.000,00, para fazer face às despesas com as matrículas e mensalidades dos respectivos bolsistas, até o fim de corrente exercício.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 9 de março de 1961.

José Zeferino de Oliveira
Prefeito

a) José Zeferino de Oliveira.